

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04
Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro
CEP: 64.870-000 – BERTOLÍNIA/PIAUI
e-mail: prefbertolinia@gmail.com

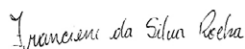
Art. 9º - Revogam-se expressamente a Lei Municipal nº 416/2021 e a Lei Municipal nº 468/2024, além das demais disposições em contrário.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA - PI, em 09 de agosto de 2024.

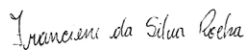


GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal



FRACIENE DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Administração

Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios e por afixação na sede da Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.



FRACIENE DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04
Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro
CEP: 64.870-000 – BERTOLÍNIA/PIAUI
e-mail: prefbertolinia@gmail.com

ANEXO 1 – EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

PERCENTUAL TOTAL	CATEGORIA PROFISSIONAL	PORCENTAGEM (do valor direcionado à sua equipe)
100%	Enfermeiro	25%
	Técnico de enfermagem	30%
	ACS	35%
	Médico	10%

ANEXO 2 – EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

PERCENTUAL TOTAL	CATEGORIA PROFISSIONAL	PORCENTAGEM (do valor direcionado à sua equipe)
100%	Odontólogos	70%
	Auxiliares/Técnicos de Saúde Bucal	30%

ANEXO 3 – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (e-MULTI)

PERCENTUAL TOTAL	CATEGORIA PROFISSIONAL	PORCENTAGEM (do valor direcionado à sua equipe)
100%	PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR	100%

Id:1518FB6A405A002F



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04
Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro
CEP: 64.870-000 – BERTOLÍNIA/PIAUI
e-mail: prefbertolinia@gmail.com

LEI Nº 478/2024

DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO NA UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE 53.914,96 DA PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO FONSECA CORREIA, prefeito do município de Bertolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 14.399 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações de fomento à cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 que regulamenta as ações culturais da Lei Federal PNAB- Política Nacional Aldir Blanc, para atender a política permanente de cultura no município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bertolândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 53.914,96 (cinquenta e três mil, novecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), destinados a ocorrer com as despesas de manutenção da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, Lei Federal 14.399 de 2022.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por conta da União/Fundo Nacional de Cultura do Ministério da Cultura, com as seguintes rubricas orçamentárias:

PODER: 02 - PREFEITURA
ORGÃO: 02.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 1130 - DIFUSAO CULTURAL

ATIVIDADE: 2045 – AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE DOS RECURSOS	CUSTEIO
Premiações Cult., Art., Cient., Desp., e outros.	719- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 20.000,00
Outros serviços de terceiros-Pessoa Física.	719- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 10.914,96
Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	719- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 23.000,00

Art. 3º – A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através de excesso de arrecadação referente as transferências concedidas pela União com fundamento na Lei 14.399/2022.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar as dotações por crédito especial em até 100% do valor aprovado.

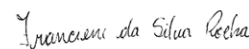
Art. 5º – Fica incluso o presente Crédito adicional especial na lei municipal Nº 456/2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, na lei municipal Nº 462/2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município e na lei Nº 463/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA - PI, em 09 de agosto de 2024.

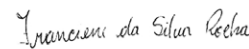


GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal



FRACIENE DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Administração

Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios e por afixação na sede da Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.



FRACIENE DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Administração